PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 096/94

Interessado: QUALIHIDRO MONTAGEM DE PRODUTOS TÉCNICOS DE PRECISÃO LTDA

Processo nº : 3099/94

Relator : ADELISE PIANARO LEGNANI

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, considerando tratar-se de serviços de terceirização para empresas que já desenvolve atividade autorizada por Alvará expedido por esta Municipalidade, no mesmo local.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL (SEDE)
E ANEXOS,
Em 20 de outubro de 19 94

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

EXTRATO DE ESTATUTO para fins de registro de [illegible]dade que tem por denominação: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO CAIC EMIGIDIO PIANARO, com sede e foro no município de Campo Largo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, órgão de representação das famílias do CAIC EMIGIDIO PIANARO, localizado a Rua Alcebiades Affonso Guimarães, Aguas Claras, sem caráter político, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e Conselheiros, tem por objetivo geral colaborar na assistência às crianças, adolescentes e adultos envolvidos nos sub programas, no aprimoramento e na interação família - CAIC - comunidade, mediante ação integrada ao Conselho Tutor, e os demais contidos no Art. 4º. Das Atribuições da A.F.C., conforme o enunciado no Art. 5º e, em se tratando do Patrimônio e da Captação e Aplicação de recursos, origina-se o contido no Art. 6º. Seu quadro social será constituído com número ilimitado de acordo com os artigos 7º, 8º, 9º e 10º. São Órgãos da Administração da A.F.C. I- Assembléia Geral: II- Conselho Fiscal: III- Diretoria, sendo de competência da Assembléia Geral o que dispõe no Art. 14º e Art. 15º. O Conselho Fiscal será constituído na forma estabelecida no Art. 16º e subsequentes. A Diretoria será composta de conformidade com o Art. 20º e exercida de acordo com os artigos seguintes. As eleições serão realizadas segundo as formas constantes dos artigos 34º ao 41º. Da dissolução da A.F.C. serão seguidos o disposto nos artigos 42º e 43º. A A.F.C. não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores e sócios sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente / a manutenção de objetivos institucionais. O mandato da diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita. O exercício financeiro da A.F.C. terminará em 30 de abril de cada ano. Os casos omissos do Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e / Conselho Fiscal em reunião conjunta, e submetidos à Assembléia Geral.

CARTÓRIO LEANDRO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Paulo Leandro
Oficial
Campo Largo — Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 102/94

Interessado : NESSI E NETO COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

Processo nº : 3049/94

Relator : RENE MIRANDA

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, uma vez que a atividade pretendida enquadra-se como "comércio de bairro", de acordo com o Decreto 24/79 e Lei 483/80, que permitem, excepcionalmente, sua liberação em ZR-2.

II - O requerente deverá sujeitar-se demais normas junto ao Departamento de Urbanismo

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

DECRETO nº. 089/94

Data: 26 de outubro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Publica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, consoante o art. 5º., alíneas "E" e "H", e art. 6º., todos do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área: - 370,62 m²

Proprietário: PAULO CESAR JORGE DE CASTRO, ou quem de direito pertencer.

Situação: - Um lote de terreno urbano, designado sob o nº. 5 (cinco), da quadra de nº. 16 (dezessete), da planta de loteamento JARDIM KELLY CRISTINA, situado no lugar Ferraria, deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 18,00m de frente para a Rua nº. 8, pelo lado direito com o lote nº. 4, com 20,51m, pelo lado esquerdo com o lote nº. 6 com 20,67m, pelos fundos com terras de Carlos Fedalto com 18,01m, perfazendo área superficial de 370,62m², havido conforme matrícula R-4--1.020 do Livro 2-RO do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - Pr, contendo uma edificação em alvenaria com área de 66,09m².

Art. 2º. - Fica autorizada a *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da implantação de um reservatório apoiado na área descrita no art. 1º. deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 4º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º. deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 095/94

Interessado : STUDIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Processo nº : 3098/94

Relator : HUMBERTO BARONI FILHO

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de construção para 03 pavimentos e uma sobre-taxa de ocupação de 20%, considerando o Decreto nº. 092/86 de 15/12/86.

II - O requerente deverá sujeitar-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 097/94

Interessado : RECAPADORA DICK LTDA.

Processo nº : 3065/94

Relator : ADELISE PIANARO LEGNANI

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, bem como de construção de um barracão acima de 300,00m2, considerando que a atividade será desenvolvida em local próximo à BR-277, com características de Zona de Serviço, podendo assim ser liberado de acordo com o Decreto 24/79 e Lei 483/80.

II - O requerente deverá sujeitar-se demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PORTARIA nº.931/94

Data: 25 de outubro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 1553/94,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera, a pedido a servidora *KARLA LUCIA COSTA LORENZI* do cargo de Provimento em Comissão de "Coordenador de Técnico", Ref. "53", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 24.10.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de outubro de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 003/94

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria nº 1209/93, do Prefeito Municipal de Campo Largo, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) das Ruas do Conjunto Moradias Bom Jesus, assim relacionadas: Rua Número 01 (trecho Rua Número 10 a Rua Jose de Paiva Vidal); Rua Número 02 (trecho Número 10 a Rua Número 03); Rua Número 03 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02 mais 20 metros); Rua Número 04 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02 mais 20 metros); Rua Número 05 (trecho Número 01 a Rua Número 02 mais 20 metros); Rua Número 06 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02 mais 20 metros); Rua Número 07 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02); Rua Número 08 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02); Rua Número 09 (trecho Rua Número 01 a Rua Número 02) e Rua Número 10 (trecho 20 metros antes da Rua Número 01 a Rua Número 02 mais 20 metros), constantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, de acordo com os criterios estabelecidos no Edital, teve como vencedora a empresa **DE AMORIM - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Campo Largo, 19 de outubro de 1.994.-

De acordo para a publicação

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 002/94

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria nº 1209/93, do Prefeito Municipal de Campo Largo, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) da Rua Jose de Paiva Vidal, (trecho Rua João Pessoa - Conjunto Moradias Bom Jesus), constante do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, de acordo com os criterios estabelecidos no Edital, teve como vencedora a empresa **TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Campo Largo, 19 de outubro de 1.994.-

De acordo para a publicação

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DIVULGA A ESCALA DE FERIADOS NO MUNICÍPIO

O expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Campo Largo será normal nesta sexta-feira, dia 28, transferindo-se as comemorações do Dia do Servidor Público para 31 do corrente (segunda-feira). Na terça-feira, dia 1º., foi declarado ponto facultativo, em razão das programações do Dia de Todos os Santos, que preparam o feriado municipal do dia 02 de novembro. Esta determinação do Prefeito Municipal acompanha a escala de feriados adota pelo Governo Estadual, pelo Poder Judiciário, pelas Prefeituras Municipais de Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária, entre outras. Para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, as Secretarias Municipais deverão destacar equipes de atendimento para trabalharem em regime de compensação de jornada de trabalho.

DECRETO nº. 090/94

Data: 27 de outubro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o que dispõe o artigo 323, da Lei Municipal nº. 941, de 26.09.1991, e, considerando que o ponto facultativo do dia 28 de outubro do corrente, comemorativo ao "Servidor Público", interromperá a continuidade dos trabalhos desenvolvidos na última semana útil do mês,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar que, no dia 28 de outubro do corrente ano, o expediente será normal nas repartições públicas desta Municipalidade, transferindo o ponto facultativo em questão para o dia 31 de outubro de 1994.

Art. 2º. - Decretar ponto facultativo no dia 1º. de novembro deste ano, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Nos dias declarados ponto facultativo, os setores competentes deverão organizar escalas, para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, devendo as Secretarias Municipais que se enquadram nesta situação, cumprir regime de compensação de jornada de trabalho referente a este interregno.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de outubro de 1.994.

Emídio Pianaro
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 098/94

Interessado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAVI LTDA

Processo nº : 3077/94

Relator : JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, considerando que a atividade será desenvolvida em local próximo à BR-277, com características de Zona de Serviço, podendo assim ser liberado de acordo com o Decreto 24/79 e Lei 483/80.

II - O requerente deverá sujeitar-se demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

COCEL

PORTARIA 01/94

Tendo chegado ao conhecimento desta Diretoria a ocorrência do Acidente envolvendo funcionários desta concessionária, determino, abertura de sindicância para averiguação dos fatos.

Nomeio para o procedimento os Srs. Celso Vedolin Teixeira, Emir Antonio Ceccatto e Dirceu Antonio Ramos, respectivamente, presidente, secretário e membro.

Publique-se.

Campo Largo, 24 de Outubro de 1994.

CESAR LUIZ SCULARI
Diretor Presidente

ESQUECIMENTO
ATRASO
MULTA
CORTE
TEMPO PERDIDO
ATRASO
MULTA
CORTE
CORRERIA
ATRASO
MULTA
CORTE
TAXA DE RELIGAÇÃO
ATRASO
MULTA
CORTE

SAIA DESSA FILA. DE GRAÇA.

Agora é assim: o Banestado faz o débito automático de suas contas de água, luz e telefone **sem nenhum custo para você.** O Banestado derrubou as tarifas para tirar você da fila e facilitar a sua vida. É **muito simples: basta anexar as contas ao pedido de autorização de débito automático em conta corrente e pronto.**

Você não vai mais entrar na fila para pagar a **Copel, Sanepar, Telepar e Sercomtel.**

Tranqüilidade, economia de tempo e dinheiro. E fim de multas, cortes e aborrecimentos. Atraso de luz, água e telefone é atraso de vida.

Saia dessa. O Banestado cuida das suas contas. **Gratuitamente.**

FAÇA JÁ SEU
DÉBITO AUTOMÁTICO
BANESTADO

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 099/94

Interessado : ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo nº : 3095/94

Relator : JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, bem como de construção de um barracão com 375,00m2, de acordo com o Decreto 24/79 e Lei 483/80.

II - O requerente deverá sujeitar-se demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 101/94

Interessado : GRAMADE - COMÉRCIO DE GRANITOS E MADEIRAS LTDA.

Processo nº : 3090/94

Relator : ADELISE P. LEGNANI

Os membros do COMURB reunidos em 26/10/94, por unanimidade RESOLVEM :

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, uma vez que a atividade pretendida enquadra-se como "comércio de bairro", de acordo com o Decreto 24/79 e Lei 483/80, que permitem sua liberação em ZR-3.

II - O requerente deverá sujeitar-se demais normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 26 de outubro de 1.994

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

Movimento Ecológico Amigos do Cambuí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria do MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO CAMBUÍ - MEACAM, no exercício de suas atribuições estatutarias , convoca os senhores associados fundadores e efetivos , em pleno uso e gozo de seusdireitos sociais , para ,tendo em vista o disposto no artigo 12,§ 2o.,do Estatuto Social , e, considerando a apresentação de renúncia coletiva dos membros da presente Diretoria , nos termos do artigo 11,inciso II , do EstatutoSocial, reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 04 de novembro de 1994, em primeira convocação, às 14 horas, e, inexistindo quórum necessário , às 14 h 10 min, em segunda convocação , observando-se o contido no artigo 12, do referido Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação da renúncia de todos os membros da atual Diretoria;

2. Eleição e posse dos novos membros da Diretoria , a fim de cumprir o mandato restante;

A aludida Assembléia terá lugar , no Clube União , situado na ruaRui Barbosa, 1124, nesta cidade.

Campo Largo, 25 de outubro 1994.

Nelson Vanderlei Mérida
Presidente

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR